PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, sediada na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 336, Centro, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Marlise Gisela Nunes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor André Simões, portador do CPF nº149.***.***-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 004/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 003/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID.	QTDE.	Preço Unitário R$	Total R$
LOTE 01 – PLAYGROUNDS E AFINS						
Item 2 – lote 1	PLAYGROUND II – Módulo com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação	MATERIAL	UNID	**5**	**13.757,77**	**68.788,85**

Item 3 – lote 1	PLAYGROUND IV - Contendo 04 Módulos com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 34m com variação de até 5%. Equipamento com certificação	MATERIAL	UNID	**5**	**32.747,48**	**163.737,40**
Item 5 – lote 1	PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER II Com ponte e telhados confeccionados em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground	MATERIAL	UNID	**2**	**22.729,43**	**45.458,86**
Item 6 – lote 1	PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III Com Ponte e Telhados confecciorado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 6.5 x 1 3,8 x A 2,2 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**31.710,19**	**31.710,19**
Item 10 – lote 1	PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III Com Ponte, Telhados e Balanço produzido em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 4,8 x L 4,6 x A 2,2 mts.	MATERIAL	UNID	**6**	**36.305,21**	**217.831,26**
Item 27 – lote 1	TÚNEL INFANTIL Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,4 x L 0,8 x A 1,4 mts.	MATERIAL	UNID	**24**	**R$ 3.867,10**	**92.810,40**
Item 26 – lote 1	CASINHA INFANTIL Confeccionada em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 1,5 x L 1,3 x A 1,2 mts.	MATERIAL	UNID	**11**	**5.450,34**	**59.953,74**
Item 28 – lote 1	ESCORREGADOR GRANDE Confeccionado em Polietileno	MATERIAL	UNID	**3**	**1.364,86**	**4.094,58**

	Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,1 x L 0,7 x A 1,2 mts.					
Item 29 – lote 1	ESCORREGADOR MÉDIO Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 1,4 X L 0,6 X A 0,9 mts.	MATERIAL	UNID	**7**	**627,83**	**4.394,81**
Item 25 – lote 1	COZINHA INFANTIL Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 1,3 x L 0,2 x A 0,6 mts.	MATERIAL	UNID	**4**	**3.867,11**	**15.468,44**
Item 32 – lote 1	GANGORRA CAVALINHO Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do brinquedo: C 0,9 x L 0,2 x A 0,4 mts.	MATERIAL	UNID	**8**	**263,87**	**2.110,96**
Item 33 – lote 1	GANGORRA GALINHA DUPLA Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do brinquedo: C 0,8 X L 0,2 X A 0,4 mts.	MATERIAL	UNID	**13**	**382,16**	**4.968,08**
Item 31 – lote 1	GANGORRA DOG Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do brinquedo: C 0,8 x L 0,3 x A 0,4 mts.	MATERIAL	UNID	**8**	**263,87**	**2.110,96**
Item 34 – lote 1	GANGORRA BIG MOTO Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do brinquedo: C 1,1 x L 0,2 x A 4,9 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**263,87**	**791,61**
Item 35 – lote 1	TANQUE JABUTI Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do brinquedo: C 1,2 x L 1 x A 0,2 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**1.364,86**	**4.094,58**
Item 36 – lote 1	BANCO BABY Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 0,8 x L 0,4 x A 0,7 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**627,83**	**1.883,49**

Item 24 – lote 1	GANGORRA GANGODINOS Base central fabricada em ferro de 4 polegadas. Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,6 x L 3,3 x A 1 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**15.923,33**	**31.846,66**
Item 42 – lote 1	KIT MAXXI PINOS Playground Confeccionado em plástico rotomoldado com aditivos antiestáticos. Medidas aproximadas do item: C 0,4 x L 0,2 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**263,87**	**527,74**
Item 43 – lote 1	KIT CLICK GIRE Em plástico rígido, com 04 modelos diferentes. Medidas aproximadas do item: C 0,5 x L 0,2 x A 0,1 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**336,66**	**1.009,98**
Item 47 – lote 1	KIT FORMA KIDS Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Medidas aproximadas do item: C 0,1 x L 0,1 x A 0,04 mts.	MATERIAL	UNID	**8**	**282,07**	**2.256,56**
Item 48 – lote 1	KIT BIG LIG Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Medidas aproximadas do item: C 0,1 x L 0,1 x A 0,05 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**245,67**	**491,34**
Item 49 – lote 1	KIT LIG BARRAS Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 1000 peças. Medidas aproximadas do item: C 0,03 x L 0,03 x A 0,01 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**236,58**	**473,16**
Item 50 – lote 1	KIT ESTRELA FELIZ I Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 300 peças. Medidas aproximadas de cada peça: D 0,07 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**418,56**	**837,12**
Item 51 – lote 1	KIT ESTRELA FELIZ II Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 300 peças. Medidas aproximadas de cada peça: D	MATERIAL	UNID	**4**	**509,55**	**2.038,20**

	0,07 mts.					
Item 57 – lote 1	TRICICLO Brinquedo tipo triciclo, com estrutura em aço tubular, acabamento com pintura. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 42 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 72 X 48 X 72 CM	MATERIAL	UNID	**14**	**727,01**	**10.178,14**
Item 45 – lote 1	KIT MULT ENCAIXES Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes.	MATERIAL	UNID	**1**	**436,75**	**436,75**
Item 55 – lote 1	KIT ENGRENA BLOCKS Consistente em 1000 peças em plástico ABS Medidas aproximadas da Peça: A 2cm x L 2cm x C 2cm.	MATERIAL	UNID	**1**	**323,02**	**323,02**
Item 30 – lote 1	GIRA-GIRA Confeccionado em Polietileno e estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Medidas aproximadas do Playground Montado: D 1,2 x A 0,7 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**2.047,29**	**2.047,29**
Item 38 – lote 1	KIT VÔLEI Composto por bases com tampa que permitem enchimer com água ou areia. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 4,3 X L 0,6 X A 2,23 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**2.183,77**	**2.183,77**
Item 39 – lote 1	KIT BASQUETE INFANTIL Composto por base com tampa que permitem enchimento com água ou areia. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 0,5 x L 0,5 x A 2,2 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**1.728,82**	**1.728,82**
Item 53 – lote 1	KIT PLUGANDO LIG Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 160peças. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 0,1 X L 0,03 X A 0,05 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**272,06**	**272,06**
LOTE 02 - PLAYGROUNDS E AFINS						

Item 4 – lote 2	MÓDULO BALANÇO VAI-VEM ADAPTADO (PNE) Fabricado com tubo de aço galvanizado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,35 x L 1,65 x A 2 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**17.945,01**	**17.945,01**
Item 14 – lote 2	CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO 04 Material metálico revestido e troncos de eucalipto tratado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 6,8 x L 5,6 x A 3 mts.	MATERIAL	UNID	**1**	**30.941,43**	**30.941,43**
Item 15 – lote 2	MODULO ESCORREGADOR PISTA SIMPLES Com leito deslizante em madeira laminada e escada confeccionado em troncos de eucalipto tratado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,5 X A 0,5 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**5.498,45**	**16.495,35**
Item 16 – lote 2	MODULO BALANÇO DUPLO Confeccionado em troncos de eucalipto tratado utilizando toras com diâmetro médio de ll a 13cm. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 3,5 x A 1,8 mts.	MATERIAL	UNID	**6**	**6.988,10**	**41.928,60**
Item 18 – lote 2	MODULO CARROSSEL – COM 08 LUGARES Carretel fabricado com de tubos de aço e assento em prancha de madeira. Medidas aproximadas do Playground Montado: D 1,5 x A 0,8 mts.	MATERIAL	UNID	**2**	**5.898,36**	**11.796,72**
Item 17 – lote 2	GANGORRA DUPLA Confeccionado em troncos de eucalipto tratado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 3 x L 1,5 mts.	MATERIAL	UNID	**3**	**5.498,45**	**16.495,35**
Item 23 – lote 2	MÓDULO DESLIZANTE C/ 2,00M| LOTE 2 Confeccionado em chapa de aço galvanizada nr. 16.	MATERIAL	UNID	**1**	**5.898,35**	**5.898,35**

	Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2X L 0,33 X A 1,5 mts..					
LOTE 03 – PLAYGROUNDS E AFINS						
Item 1 – lote 3	PAINEL PSICOMOTOR LUXO Confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e a prova d'água. Medidas aproximadas: C 2.200 mm x L 600 mm.	MATERIAL	UNID	**8**	**3.202,74**	**25.621,92**
Item 2 – lote 3	PAINEL MULTY FUNÇÕES Confeccionado em Madeira Pinus cru, sem emendas, e com espessura de 18 mm. Medidas Aproximado: C 2.000 mm x L de 76 mm x A de 700 mm	MATERIAL	UNID	**1**	**3.647,57**	**3.647,57**
Item 3 – lote 3	BANCADA DE FERRAMENTAS com Lousa e Gavetas + Ferramentas em Plástico – Confeccionada em Madeira de Pinus e pintada a tinta à base d agua.	MATERIAL	UNID	**23**	**2.660,06**	**61.181,38**
Item 4 – lote 3	MERCEARIA Confeccionada em Madeira MDF e com pintura com tinta a base de água. Medidas Aproximadas da Mercearia Montada: C 1.400 mm x L 930 mm x A 1.150 mm	MATERIAL	UNID	**19**	**1.823,78**	**34.651,82**
Item 6 – lote 3	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR Confeccionado em Madeira e Arame revestido com espaguete plástico, em formato de cubo. Medidas Aproximadas: C 900 mm x L 900 mm x A 1.200 mm	MATERIAL	UNID	**2**	**1.867,38**	**3.734,76**
Item 9 – lote 3	KIT FORMAS GEOMETRICAS c/ 4 peças – Confeccionado em Madeira Pinos Cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças. Medidas Aproximadas: C 130 mm x L 150 mm x A 150 mm.	MATERIAL	UNID	**5**	**551,58**	**2.757,90**
Item 12 – lote 3	ÁBACO FECHADO Confeccionado em Madeira	MATERIAL	UNID	**6**	**177,04**	**1.062,24**

	Pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas no quadro e fechadas. Medidas Aproximadas: C 300 mm x L 270 mm x A 200 mm.					
Item 14 – lote 3	KIT ALINHAVOS ANIMAIS Confeccionado em MDF 0,28 CM 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintada com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações sortidas de animais.	MATERIAL	UNID	**4**	**155,69**	**622,76**
Item 16 – lote 3	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES Confeccionado em MDF com 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico.	MATERIAL	UNID	**4**	**155,69**	**622,76**
Item 17 – lote 3	KIT ALINHAVOS DE MEIO DE TRANSPORTES Confeccionado em MDF com 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta	MATERIAL	UNID	**4**	**155,69**	**622,76**
Item 24 – lote 3	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO Dado numerado fabricado em espuma de alta densidade. Medidas aproximadas do item: C 480 mm X L 480 mm X A 480 mm.	MATERIAL	UNID	**1**	**729,51**	**729,51**
Item 25 – lote 3	DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO Dado numerado fabricado em espuma de alta densidade. Medidas aproximadas do item: C 480 mm X L 480 mm X A 480 mm.	MATERIAL	UNID	**1**	**729,51**	**729,51**
Item 27 – lote 3	ATIVIDADES 4 EM 1 Fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico. Dimensões aproximadas: c 1200 mm x 1200 mm x 300 mm.	MATERIAL	UNID	**20**	**2.368,26**	**47.365,20**
					Total final R$	
				266		**1.101.709,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato é de R$ 1.101.709,72 (Um milhão cento e um mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação Municipal de Educação de Tubarão

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – A Fundação Municipal de Educação de Tubarão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação Municipal de Educação de Tubarão.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação Municipal de Educação de Tubarão.

d) Débito da CONTRATADA para com a Fundação Municipal de Educação de Tubarão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.00.00.1.500.1001.0214 (10) Manutenção da Educação Infantil

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação Municipal de Educação de Tubarão terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome da Fundação Municipal de Educação de Tubarão inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação Municipal de Educação de Tubarão.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga- se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Fundação Municipal de Educação de Tubarão.

8.2.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Tubarão, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação Municipal de Educação de Tubarão ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
9.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Fundação Municipal de Educação de Tubarão, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO
12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tubarão com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tubarão/SC, 15 de outubro de 2025.

_____	_____
Fundação Municipal de Educação	Vale Com. de Prod. para Educação
Marlise Gisela Nunes	André Simões
Diretora Presidente	Representante Legal

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA